

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2018 – IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/214384
INTERESSADO: IDEFLOR-BIO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2018 – IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado sob o nº **24/2018**, pelo tipo **MENOR PREÇO** por item, para **CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para subsidiar as atividades de educação ambiental em Unidade de Conservação de proteção integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX) da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (DGMUC/IDEFLOR-Bio), necessários para atender a instituição, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto Estadual nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II - Minuta de Contrato, III– Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no dia **26 de Setembro de 2018, às 09h - horário de Brasília** - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para subsidiar as atividades de educação ambiental em Unidade de Conservação de proteção integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX) da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (DGMUC/IDEFLOR-Bio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério da pregoeira, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

1.3 Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs



estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

2.2. Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL.

2.3. Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

2.4. Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, manejo e conservação, fiscalização e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas.

2.5. Esses materiais para atividades de educação ambiental serão necessários para ações dentro desses programas tais como: realizar ações de sensibilização e conscientização, junto às instituições de ensino e comunidades vizinhas às UCs, a respeito da problemática ambiental, da importância da preservação e conservação da fauna, flora e recursos naturais; realizar oficinas e palestras; distribuir material informativo sobre o tema.

2.6. As ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL supracitadas têm como objetivo sensibilizar sobre a necessidade de se assegurar a integridade do patrimônio ambiental e construído das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL. Proporcionando uma ação efetiva na preservação da fauna, flora e demais recursos naturais. Bem como a integração das comunidades locais no processo de corresponsabilidade na proteção ambiental.

2.7. A importância da presença do Poder Executivo na promoção e preservação do meio ambiente e educação ambiental junto às comunidades que podem influenciar, direta ou indiretamente, nestas unidades de conservação pode resultar no auxílio efetivo à proteção de determinadas espécies.

3.8. Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos materiais para educação ambiental ora solicitados, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os produtos com segurança e qualidade.

2.2 – DA DATA DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

2.2.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública na data e horário, abaixo especificados, e será conduzida em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Data de Abertura: **26 de Setembro de 2018**

Hora da Abertura: **09:00 h** (Horário oficial de Brasília)

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br. UASG do IDEFLOR-Bio: 925157

2.2.2 - O julgamento das propostas será objetivo, pelo Tipo de Licitação “**MENOR PREÇO**” por item.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e seu respectivo Termo de Referência;

- 3.1.4. Estiverem previamente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Comprasnet. A regularidade do credenciamento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Comprasnet, no ato da abertura do Pregão;
- 3.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da documentação, deste edital.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;
- 3.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pregoeira, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do IDEFLOR-BIO, ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia estadual, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Que esteja proibida de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.
- 3.3. A participação no presente pregão implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- 3.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 4.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso Identificado”.
- 4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

5.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

5.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

5.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

5.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

5.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

5.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

5.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,

b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,

- c) apresentarem propostas alternativas,
d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto n° 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

6.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via **www.comprasnet.gov.br** ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.
- 6.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.
- 6.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.
- 6.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio **www.comprasnet.gov.br** com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com §1º, art 22 do Decreto Estadual n° 2.069/06.
- 7.2. A comunicação entre A Pregoeira e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.
- 7.3. Após a abertura, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando A Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via e-mail.

9.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5. A Pregoeira é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, A Pregoeira solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados ou até **2 horas (duas horas)** anexo do comprasnet ou por e-mail para o endereço **hilda.oliveira@ideflorbio.pa.gov.br**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues a Pregoeira até **3 (três) dias úteis da data de encerramento do certame**, no seguinte endereço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
– IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira

Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga - PEUT

Bairro: Curió-Utinga

Belém – PA CEP: 66.610-010

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, A Pregoeira chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pela Pregoeira via Chat, será desclassificado.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.5.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

10.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do objeto da licitação.

10.7. REGULARIDADE FISCAL

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

10.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

10.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

10.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

10.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 10.7.7.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.



10.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um ($>$ ou $= 1$), apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

10.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

10.9.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.9.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

10.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

10.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a **120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

11.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aA Pregoeira, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados aA Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: hilda.oliveira@ideflorbio.pa.gov.br. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

11.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, A Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelaA Pregoeira ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão dA Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-Bio.

13.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá a Pregoeira quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.437.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661- Elementos de Despesa 33.90.39 e 33.90.30 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato terá validade **até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento ao interesse Público**, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

17. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. DAS AMOSTRAS:

17.1. Serão exigidas do ente vencedor do certame licitatório, provisoriamente classificado em primeiro lugar, as amostras dos itens descritos (com todos os equipamentos que os compõem), para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e anexos, e consequente aceitação da proposta, no prazo de 10 dias do vencimento do certame.

17.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

17.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração Pública serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

17.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos na língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos dispostos no item 2 deste Termo de Referência e anexos.

17.6. Os materiais definitivos deve

18.0 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

18.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

18.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

18.4.1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

18.4.3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação - DGMUC, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

19.0 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1A empresa deverá fornecer os materiais definitivos solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da assinatura do contrato.

19.2. O objeto contratado será recebido:

19.2.1) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

19.2.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.

19.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

19.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no IDEFLOR-Bio, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

19.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede do o IDEFLOR-Bio no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência de da região Administrativa Xingu (GRX/DGMUC) através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: grx.ideflorbio@gmail.com, no horário acima estabelecido.

19.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a GRX. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material.

19.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

19.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceita-lo ou não.

20 DA GARANTIA DOS OBJETOS

20.1. O prazo de garantia dos Materiais será de, no mínimo, 12 (DOZE) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo, ou os de fábrica quando superiores.

21 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 No valor ofertado pela pessoa jurídica concorrente, deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que porventura se façam necessárias à realização do serviço contratado;

21.2. Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho ocorrerão por conta do prestador dos serviços;

21.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Cláusulas e demais especificações contidas no Termo de Referência;

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto previsto neste Termo e posteriormente em Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo ente contratado, sem ônus para o IDEFLOR-Bio;

21.5. O IDEFLOR-Bio poderá rejeitar parcial ou integralmente o resultado do serviço prestado, se constatado desacordo do *modus operandi* do ente contratado ou dos produtos apresentados, em relação a este Termo de Referência ou às cláusulas contratuais dele decorrentes.

22.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

22.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail.

22.2. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

- a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
- b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.

22.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

22.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

22.6. O CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65 e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

22.9. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal /Faturas, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

22.10. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

22.11 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, em nome do vencedor do certame, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos produtos com o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis da data do vencimento.

22.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao IDEFLOR-Bio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.13. Para efeito de pagamento, o IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

22.14. O IDEFLOR-Bio se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e anexos.

22.15. O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

22.16 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a

aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

21.2 A empresa contratada obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;

21.3 Atender as solicitações do **CONTRATANTE**, em caso de envio de produtos, pela **CONTRATADA**, que estejam em desacordo com as especificações expressas no Termo de Referência, visto que o **CONTRATANTE**, não os receberá, devolvendo-os ao fornecedor imediatamente após constatada a irregularidade;

21.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

21.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carregamento, descarregamento, instalação e armazenagem, até o local indicado pelo **CONTRATANTE**;

21.6 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos/produtos que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

21.7 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer objetos/produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, por exemplo, transporte e demais pagamentos de impostos, quando necessário, conforme o Edital;

21.8 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

21.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle, horário de expediente e acesso às dependências da Contratante para entrega dos produtos;

21.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.11 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **CONTRATADA** vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade e/ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com o Instituto;

21.12 Empregar, na entrega dos produtos, profissionais especializados;

21.13 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**;

21.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

21.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

21.16 Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

21.17 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

21.18 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do Contrato;

21.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da entrega dos produtos;

21.20 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente, por este Termo de Referência e pelo consequente Contrato a ser firmado

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. . Proporcionar à empresa CONTRATADA condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

22.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

22.3. Fiscalizar a execução da entrega dos produtos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

22.4. Realizar com a CONTRATADA, reuniões, quando necessário, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao fornecimento dos produtos;

22.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

22.6. Controlar e documentar todas as ocorrências havidas;

22.7. Notificar à empresa fornecedora quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a

aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

23.2 Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.2.1. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

23.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

23.2.3 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

23.2.4 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

23.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

23.3.1 Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

23.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

23.3.3 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

23.3.4 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

23.4 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

23.4.1 Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano.

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

23.5 Não manter a proposta ou desistir do lance.

23.5.1 Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

23.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

23.6 Comportar-se de modo inidôneo.

23.6.1 Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

23.6.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

23.7 Fizer declaração falsa.

23.7.1 Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

23.7.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

24 Apresentar documentação falsa.

24.1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

24.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

24.3 Comunicar ao Ministério Público.

25. Cometer fraude fiscal.

25.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

25.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.3. Comunicar ao Ministério Público.

26 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.

26.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Inexecução total.

26.2. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

26.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

27 Inexecução parcial do objeto.

27.1. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano.

27.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

28. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de referência e anexos.

29. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo o IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

31. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

32. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e anexos, e nas demais cominações legais.

24- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, é designado o servidor Júlio César Meyer Júnior (GRB/DGMUC), nos contatos (91) 3342-2645 e grx.ideflorbio@gmail.com, ou presencialmente, na Sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, CEP: 66.610-770. Bairro Curió-Utinga. Belém – Pará, de 8h às 17h

Belém, 12 de Setembro de 2018.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2018 – IDEFLOR-BIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/214384**ANEXO - I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência (TdR) destina-se a nortear os parâmetros e as especificações necessários à escolha, por meio de certame licitatório, de **ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para subsidiar as atividades de educação ambiental em Unidade de Conservação de proteção integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX) da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (DGMUC/IDEFLOR-Bio), conforme pormenorização a seguir.

Tabela 01 – detalhamento de materiais necessários a execução das ações de educação ambiental

Item	Quantidade Total	Medida	Produto	valor unit	valor total
1	2.300	Unidade	Apontador escolar	R\$ 0,28	R\$ 644,00
2	2600	Unidade	Borracha	R\$ 0,62	R\$ 1.612,00
3	2850	Unidade	Caderno brochura	R\$ 5,77	R\$ 16.444,45
4	2600	Unidade	Caderno de desenho	R\$ 4,32	R\$ 11.232,00
5	3050	Unidade	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,67	R\$ 2.043,50
6	360	Folha	Cartolina amarela	R\$ 0,66	R\$ 237,60
7	360	Folha	Cartolina verde	R\$ 0,66	R\$ 237,60
8	460	Folha	Cartolina branca	R\$ 0,63	R\$ 289,80
9	360	Folha	Cartolina azul	R\$ 0,66	R\$ 237,60
10	2500	Unidade	Cola (Frasco peso líquido: 40g)	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
11	225	Unidade	Fita adesiva 19 mm	R\$ 1,90	R\$ 427,50
12	225	Unidade	Fita adesiva 25 mm	R\$ 2,75	R\$ 618,75
13	205	Unidade	Fita adesiva crepe 19 mm	R\$ 3,33	R\$ 682,65
14	2950	caixa	Lápis de colorir (12 cores)	R\$ 4,45	R\$ 13.127,50
15	2950	caixa	Lápis de cera (12 cores)	R\$ 2,72	R\$ 8.024,00
16	4500	Unidade	Lápis grafite Nº 2	R\$ 0,58	R\$ 2.610,00
17	28	Resma	Papel reciclado A4 (Resma 500 folhas)	R\$ 23,98	R\$ 671,44
18	345	Folha	Papel cartão amarelo	R\$ 1,19	R\$ 410,55
19	345	Folha	Papel cartão verde	R\$ 1,19	R\$ 410,55
20	345	Folha	Papel cartão vermelho	R\$ 1,19	R\$ 410,55



21	445	Folha	Papel cartão branco	R\$ 1,12	R\$ 498,40
22	345	Folha	Papel cartão azul	R\$ 1,19	R\$ 410,55
23	345	Folha	Papel cartão preto	R\$ 1,19	R\$ 410,55
24	3350	Unidade	Pasta de plástico transparente	R\$ 2,17	R\$ 7.269,50
25	2850	Unidade	Régua escolar	R\$ 0,99	R\$ 2.821,50
26	3450	Unidade	Squeeze	R\$ 15,00	R\$ 51.750,00
27	2900	Unidade	Tesoura escolar	R\$ 1,78	R\$ 5.162,00
28	430	Unidade	Papel 40kg	R\$ 1,02	R\$ 438,60
29	1050	Unidade	caneta esferográfica	R\$ 1,20	R\$ 1.260,00
30	260	Unidade	Fita adesiva 50mm	R\$ 4,23	R\$ 1.099,00
31	190	Unidade	cola de silicone de artesanato 100 ml	R\$ 5,98	R\$ 1.136,20
32	230	Unidade	corretivo em fita	R\$ 5,55	R\$ 1.276,50
33	510	caixa	Tinta guache caixa com 6 unid	R\$ 3,61	R\$ 184,10
34	510	Unidade	pinceis nº 08	R\$ 2,11	R\$ 1.076,10
35	3750	Unidade	boné	R\$ 6,00	R\$ 22.500,00
36	3750	Unidade	camisa	R\$ 25,00	R\$ 93.750,00
37	2850	Unidade	Estojo escolar	R\$ 3,50	R\$ 9.975,00
38	3450	Unidade	sacola (algodão cru)	R\$ 8,00	R\$ 27.600,00
39	92	Unidade	placas de outdoor informativas	R\$ 600,00	R\$ 55.200,00
40	4300	Unidade	folder e cartaz	R\$ 0,80	R\$ 3.440,00
41	162	Unidade	banner (mapas de apoio didático)	R\$ 70,00	R\$ 11.340,00
42	3600	Unidade	diagramação (01 cartilha) e impressão de material didático	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
				Total	R\$ 392.352,84

2. DETALHAMENTO DO OBJETO – Especificações Técnicas

2.1. Apontador escolar: fabricado em plástico resistente, lâmina de aço temperado, usado para apontar lápis de madeira com diâmetro 7mm, sem depósito. Cores variadas.

2.2. Boné: produzido em microfibras, com regulação de tamanho, contendo estampa em sublimação (6x6cm). O layout será fornecido pelo Ideflor-Bio. Bonés inteiros na cor verde arbusto.

2.3. Borracha: borracha para apagar grafite, tipo macia, com dimensões 53mm (comprimento), 31mm (largura), 10mm(altura). Na cor branca.

2.4. Caderno brochura: caderno capa dura, com dimensões 153 mm x 200 mm. Com capa e contracapa fabricado com material papelão, cor uniforme sem propaganda comercial de terceiros. Folhas internas feitas com papel offset, gramatura 56g/m², margeadas e pautadas, com superfície lisa espessura homogênea, fixadas à capa por meio de cola ou costura. Na capa e contracapa deverão conter informações sobre as dimensões, quantidade de folhas, gramatura nominal do papel e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar certificação FSC.

2.5. Caderno de desenho: caderno espiralado, 48 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Dimensões 200 mm de comprimento x 140 mm de altura, papel offset, branco, gramatura mínima 230 g/m², espiral arame galvanizado 0,80 mm.

2.6. Camisa: Camisa manga curta, gola redonda e larga, confeccionada em malha 100% algodão, com fio 30/1 penteado e 165 gr/m. Contendo estampa em silk screen (frente – 15x15cm e verso – 10x5cm), com tinta especial super cobertura e layout fornecida pelo Ideflor-Bio. Na cor verde oliva claro, tonalidade pastel.

2.7. Caneta esferográfica azul: fabricado em material acrílico transparente. Ponta média de 1 mm, fabricada em latão com esfera de tungstênio. Tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa removível ventilada em conformidade com padrão ISSO. Tinta e componentes plásticos atóxicos, na cor azul. Dimensões: 155 mm x 7 mm. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita a retração da ponta da caneta durante a escrita. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca do produto e garantia de qualidade por tempo indeterminado, excetuado o desgaste normal pelo uso. Produto certificado pelo INMETRO.

2.8. Cartolina amarela: material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², dimensões comprimento 66 cm e largura 50 cm.

2.9. Cartolina verde: material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², dimensões comprimento 66 cm e largura 50 cm.

2.10. Cartolina branca: material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², dimensões comprimento 66 cm e largura 50 cm.

2.11. Cartolina azul: material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², dimensões comprimento 66 cm e largura 50 cm.

2.12. Cola: cola branca para uso escolar, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, aspecto líquido viscoso, lavável, não tóxica. Com secagem rápida, composição homogênea, que não exale odor forte ou vapor tóxico. Bico econômico e prazo de validade mínimo 18 meses a partir da data de entrega.

2.13. Estojo escolar: confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop, tipo canoa, medindo 210 mm de comprimento, 70 mm de largura e 100 mm de altura. Fechamento com zíper nº 06, na cor preta, com um cursor de zíper nº 06 niquelado.

2.14. Fita adesiva 19 mm: fabricado em material cefolane transparente, 19 mm.

2.15. Fita adesiva 25 mm: fabricado em material cefolane transparente, 25 mm.

2.16. Fita adesiva crepe 19 mm: material dorso papel crepado tratado, constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. Parte interna do tubete contendo Informações sobre o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação vigente. Cor branca.

2.17. Lápis de colorir 12 cores: material corpo madeira, atóxico, não solúvel em água, comprimento mínimo 17 cm.

2.18. Giz de cera 12 cores: produzido com cera plástica e corante atóxico. Formato anatômico. Caixa com 12 unidades, tamanho pequeno e cores variadas.

2.19. Lápis grafite N° 02: lápis grafite 2B, cor preta, formato cilíndrico/sextavado, apontado, material corpo madeira mole, isenta de nós, colagem perfeita das metades, fixação rígida que não permite o descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis, indicando marca ou fabricante e o número ou dureza do grafite. Grafite resistente, uniforme e sem impurezas.

- 2.20. Papel reciclado A4:** papel sulfite A4, produzido com fibras renováveis e recicladas, 75 g/m², tipo sem timbre, dimensões 210 mm x 297 mm, cor palha clara.
- 2.21. Papel cartão amarelo:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor amarelo fosco.
- 2.22. Papel cartão verde:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor verde fosco.
- 2.23. Papel cartão vermelho:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor vermelho fosco.
- 2.24. Papel cartão branco:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor branco fosco.
- 2.25. Papel cartão azul:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor azul fosco.
- 2.26. Papel cartão preto:** material celulose, gramatura 200 g/m², largura 48 cm, comprimento 66 cm, espessura 0,25 mm, cor preto fosco.
- 2.27. Pasta de plástico transparente:** produzido em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Com dimensões 335 x 20 x 235 mm. Cor cristal.
- 2.28. Régua escolar:** produzido em material plástico rígido, transparente, cor cristal, escala em centímetros e milímetros gravada em baixo relevo, borda chanfrada, reta.
- 2.29. Sacola:** produzido em tecido de algodão cru, com altura de 40 cm e largura de 35 cm, costurada, com alça. Características adicionais personalizada em silk screen, com tinta especial super cobertura e layout fornecida pelo Ideflor-Bio.
- 2.30. Squeeze:** confeccionado em polietileno com tampa de rosca e bico de pvc, transparente, capacidade para 300 ml. Estampa (sublimação) com logomarca a ser fornecida pelo Ideflor-Bio (8x4cm).
- 2.31. Tesoura escolar:** material lâmina em aço inox temperado e cabos em polipropileno ergonômica, pontas arredondadas, medida mínima de 11 cm. Cores diversas.
- 2.32. Serviço de confecção e instalação de Placas de outdoor/Placa informativa:** confeccionado em lona antitérmica, com dimensões 2 m (largura) x 1,6 m (altura). Podendo ser exposta ao sol e chuva, acabamento fosco, fixada em estrutura metálica de metalon. Ficando a cargo da empresa licitada a responsabilidade de instalar o painel no local indicado pelo Ideflor-Bio. Ilustração colorida a ser fornecida pelo Ideflor-Bio.
- 2.33. Serviços de diagramação e impressão de material didático (cartilha):** dimensões 21x15 cm (fechado), 30 páginas. Miolo em papel reciclado 90 g, impressão colorida. Capa em impressão colorida em papel reciclado 240. Ilustração colorida a ser fornecida pelo Ideflor-Bio. **Com fornecimento de prova.**
- 2.34. Serviço de confecção e impressão de folder:** com dimensões 21 x 30 cm (aberto), produzido em papel reciclado 240 g/m², impressão colorida. Arte fornecida pelo Ideflor-Bio. Entregar dobrado. **Com fornecimento de prova.**
- 2.35. Serviço de impressão de banner (mapas de apoio didático):** em lona vinil, formato 0,80 x 1,20 cm, colorida. Ilustração colorida a ser fornecida pelo Ideflor-Bio. Acabamento com bastão e cordão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1º de janeiro de



2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

3.2. Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL.

3.3. Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

3.4. Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, manejo e conservação, fiscalização e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas.

3.5. Esses materiais para atividades de educação ambiental serão necessários para ações dentro desses programas tais como: realizar ações de sensibilização e conscientização, junto às instituições de ensino e comunidades vizinhas às UCs, a respeito da problemática ambiental, da importância da preservação e conservação da fauna, flora e recursos naturais; realizar oficinas e palestras; distribuir material informativo sobre o tema.

3.6. As ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL supracitadas têm como objetivo sensibilizar sobre a necessidade de se assegurar a integridade do patrimônio ambiental e construído das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL. Proporcionando uma ação efetiva na preservação da fauna, flora e demais recursos naturais. Bem como a integração das comunidades locais no processo de corresponsabilidade na proteção ambiental.

3.7. A importância da presença do Poder Executivo na promoção e preservação do meio ambiente e educação ambiental junto às comunidades que podem influenciar, direta ou indiretamente, nestas unidades de conservação pode resultar no auxílio efetivo à proteção de determinadas espécies.

3.8. Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos materiais para educação ambiental ora solicitados, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os produtos com segurança e qualidade.

4. PRAZOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

DAS AMOSTRAS:

4.1. Serão exigidas do ente vencedor do certame licitatório, provisoriamente classificado em primeiro lugar, as amostras dos itens descritos (com todos os equipamentos que os compõem), para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e anexos, e consequente aceitação da proposta, no prazo de 10 dias do vencimento do certame.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração Pública serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos na língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos dispostos no item 2 deste Termo de Referência e anexos.

4.6. Os materiais definitivos deverão ser entregues num prazo de 10 (sete) dias após a aprovação pelo Ideflor-Bio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. CONTRATADA:

5.1.1. A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal;

5.1.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.1.3. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede do Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade – IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, CEP: 66.610-770. Bairro Curió-Utinga, Belém – Pará, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

5.1.4. Fornecer o equipamento com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos.

5.1.5. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los;

5.1.6. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprésteveis para o uso;

5.1.7. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade – IDEFLOR-Bio;

5.1.8. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente, quando for o caso.

5.1.9. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2. Proporcionar todas as possibilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

5.2.3. Testar a funcionalidade dos materiais após a entrega pela Contratada.

5.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

- 5.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 5.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 5.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6. DA ENTREGA

- 6.1. A empresa deverá fornecer os materiais definitivos solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da assinatura do contrato.
- 6.2. O objeto contratado será recebido:
- 6.2.1) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- 6.2.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.
- 6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 6.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no IDEFLOR-Bio, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.
- 6.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede do IDEFLOR-Bio no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência de da região Administrativa Xingu (GRX/DGMUC) através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: grx.ideflorbio@gmail.com, no horário acima estabelecido.
- 6.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a GRX. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material.
- 6.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 6.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceita-lo ou não.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de garantia dos Materiais será de, no mínimo, 12 (DOZE) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo, ou os de fábrica quando superiores.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

8.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

8.4.1. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4.3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação - DGMUC, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao IDEFLOR-Bio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Para efeito de pagamento, o IDEFLOR-Bio procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4. O IDEFLOR-Bio se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e anexos.

9.5. O IDEFLOR-Bio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10. ASPECTOS ORÇAMENÁRIOS-FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

Programas de Trabalho 185.411.437.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661- Elementos de Despesa 33.90.39, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIAS E PENALIDADES POSSÍVEIS

Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

1. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

4. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

7. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano.

8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.

9. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Comportar-se de modo inidôneo.

11. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Fizer declaração falsa.

13. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Apresentar documentação falsa.

15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

17. Comunicar ao Ministério Público.

Cometer fraude fiscal.

18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
20. Comunicar ao Ministério Público.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.

21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Inexecução total.

22. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 2 (dois) anos.

23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Inexecução parcial do objeto.

24. Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano.

25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o IDEFLOR-Bio poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de referência e anexos.

27. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo o IDEFLOR-Bio ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

28. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do IDEFLOR-Bio que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IDEFLOR-Bio, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e anexos, e nas demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, é designado o servidor Júlio César Meyer Júnior (GRB/DGMUC), nos contatos (91) 3342-2645 e grx.ideflorbio@gmail.com, ou presencialmente, na Sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, CEP: 66.610-770. Bairro Curió-Utinga. Belém – Pará, de 8h às 17h.

Maria Bentes

Gerente de Unidade de Conservação

Wendell Andrade

Diretor de Gestão de Unidade de Conservação

Thiago Valente Novaes

Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018/IDEFLOR-BIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/214384**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**
CONTRATO N° XX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **COMPRA E VENDA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. **24/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2018/214384** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n°. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o n° 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curio-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-770., neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG n°, 3077163 SSP/PA, CPF/MF n° 803.813.672-15 doravante denominado o **CONTRATANTE**, e a **NOME DA EMPRESA**, com sede na n°....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., Cep:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade n°....., CPF/MF sob o n°....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto n° 5450/05, Lei Estadual n° 6.474/2002 e Decreto n° 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, processado sob o n° **24/2018**- IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

A presente licitação terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para subsidiar as atividades de educação ambiental em Unidade de Conservação de proteção integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX) da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (DGMUC/IDEFLOR-Bio), para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

No Estado do Pará, as ações de Gestão Ambiental ligadas à biodiversidade, dentre as quais se destacam a criação e a implementação de Unidades de Conservação Estaduais – competem, a partir de 1° de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei Estadual n°. 8.096/2015 ao **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – IDEFLOR-Bio**. Além da Agenda Florestal (análoga, em nível federal, ao Serviço Florestal Brasileiro), o IDEFLOR-Bio é responsável pela agenda de Áreas Protegidas (igualmente análoga ao ICMBio em nível federal), buscando o cumprimento de sua missão por meio de estudos técnicos para criação de espaços protegidos com ecossistemas representativos e, ao mesmo tempo, implementando e consolidando

a gestão das atuais 25 Unidades de Conservação da Natureza já criadas no Estado do Pará, que atualmente somam mais de 21 milhões de hectares, o equivalente a cerca de 17% de todo o território paraense. Essas UCs estão distribuídas em 09 (nove) regiões administrativas, sendo elas: Araguaia, Belém, Calha Norte I, Calha Norte II, Calha Norte III, Marajó, Nordeste Paraense, Tucuruí e Xingu.

Organizacionalmente, fica a cargo da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação (DGMUC/IDEFLOR-Bio) a execução das atividades relativas à Gestão e ao Monitoramento dessas áreas especialmente protegidas. Dentre as regiões administrativas apenas 01 (uma) está inclusa nesse TDR, a GRX, que é responsável pela gestão das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL.

Cada gerência é responsável por planejar e executar as atividades no interior das UCs com base nos Planos de Gestão (documento que direciona a gestão das UCs), dentro dos quais devem figurar Programas de Gestão, a saber: Gestão da Unidade, Geração de conhecimento, Proteção dos recursos naturais, culturais e patrimônio arqueológico, Manejo dos recursos naturais, Uso público, Valorização das comunidades, Efetividade de gestão, Sustentabilidade Financeira, entre outros.

Para a execução das ações dentro dos Programas de Gestão, cada Gerência elabora um Plano Operacional Anual (POA), no qual é prevista a realização de ações de EDUCAÇÃO AMBIENTAL, manejo e conservação, fiscalização e eventos como reuniões, capacitações, seminários e oficinas.

Esses materiais para atividades de educação ambiental serão necessários para ações dentro desses programas tais como: realizar ações de sensibilização e conscientização, junto às instituições de ensino e comunidades vizinhas às UCs, a respeito da problemática ambiental, da importância da preservação e conservação da fauna, flora e recursos naturais; realizar oficinas e palestras; distribuir material informativo sobre o tema.

As ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL supracitadas têm como objetivo sensibilizar sobre a necessidade de se assegurar a integridade do patrimônio ambiental e construído das unidades de conservação REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL e RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL. Proporcionando uma ação efetiva na preservação da fauna, flora e demais recursos naturais. Bem como a integração das comunidades locais no processo de corresponsabilidade na proteção ambiental.

A importância da presença do Poder Executivo na promoção e preservação do meio ambiente e educação ambiental junto às comunidades que podem influenciar, direta ou indiretamente, nestas unidades de conservação pode resultar no auxílio efetivo à proteção de determinadas espécies.

Nesse sentido, constata-se a imprescindibilidade dos materiais para educação ambiental ora solicitados, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas, com profissionais experientes e habilitados, de forma a fornecer os produtos com segurança e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

DAS AMOSTRAS:

Serão exigidas do ente vencedor do certame licitatório, provisoriamente classificado em primeiro lugar, as amostras dos itens descritos (com todos os equipamentos que os compõem), para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e anexos, e consequente aceitação da proposta, no prazo de 10 dias do vencimento do certame.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os exemplares colocados à disposição da Administração Pública serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos na língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos dispostos no item 2 deste Termo de Referência e anexos.

Os materiais definitivos deverão ser entregues num prazo de 10 (dez) dias após a aprovação pelo ideflor-Bio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

A empresa deverá fornecer os materiais definitivos solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da assinatura do contrato.

O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no IDEFLOR-Bio, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede do o IDEFLOR-Bio no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência de da região Administrativa Xingu (GRX/DGMUC) através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: grx.ideflorbio@gmail.com, no horário acima estabelecido.

Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a GRX. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceita-lo ou não.

O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, em nome do vencedor do certame, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos produtos com o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis da data do vencimento.

Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais a/ou legais.



Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá estar cadastrada e regularizada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal;

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede do Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade – IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga, CEP: 66.610-770. Bairro Curió-Utinga, Belém – Pará, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos.

A CONTRATADA deverá por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los;

A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade – IDEFLOR-Bio;

A CONTRATADA deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as possibilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

Testar a funcionalidade dos materiais após a entrega pela Contratada.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

A empresa deverá fornecer os materiais definitivos solicitados, integralmente, em até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da assinatura do contrato.

O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no Termo de Referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no IDEFLOR-Bio, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede do IDEFLOR-Bio no horário de 08h00 às 12h00 ou 13h00 às 17h00, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a Gerência de da região Administrativa Xingu (GRX/DGMUC) através do telefone (91) 3342-2645 e por e-mail: grx.ideflorbio@gmail.com, no horário acima estabelecido.

Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a GRX. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do material.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceita-lo ou não.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2018/214384.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) -----, lotado (a) na Diretoria ----- do IDEFLOR-bio, devendo este:

Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação - DGMUC, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento ao interesse Público.** conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 185.411.437.8365.0000, - Fonte de Recurso 0661- Elementos de Despesa 33.90.39, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e nas cláusulas constantes deste contrato, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, na cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

Deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados os prazos previstos no termos de referência;

Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

A **CONTRATADA** que não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ficará Impedimento de licitar com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano.

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A **CONTRATADA** que entregar os serviços fora do prazo estabelecido, Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

A **CONTRATADA** que não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado, ficará impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A **CONTRATADA** que substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido, multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida neste Edital, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta ou desistir do lance, impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (um) ano, Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo, impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

A **CONTRATADA** que fizer declaração falsa, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho, Comunicar ao Ministério Público.

A CONTRATADA que cometer fraude fiscal, impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho, Comunicar ao Ministério Público.

A CONTRATADA que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade, Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto

A CONTRATADA que fizer a inexecução total, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 02 (dois) anos, Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

A CONTRATADA que deixar de fazer a Inexecução parcial do objeto, Impedimento de licitar com o IDEFLOR-Bio pelo período de 1 (ano) ano, Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A Garantia dos serviços e deverá obedecer, dentre aos prazos estipulados por aqueles usualmente adotados no mercado, em conformidade ao Termo de Referência, sendo que durante os prazos estabelecidos a **CONTRATADA** se compromete a repor os serviços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá por não executar os termos do objeto deste contrato, nos termos do Art. 12 § 1º inciso I, Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja no retardamento da execução de seu objeto, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida prévia e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:



I - Advertência, por escrito;

II - Multa: II e III da lei 8.078/90.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do IDEFLOR-Bio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura, conforme o § 5º do Art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, ____ de _____ de 2018.

Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/214384**ANEXO III**
DECLARAÇÕES**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)

(Localidade) ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 24/2018 da **UASG 925157** – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

(Representante legal/CPF)

**Declaração de Empregabilidade de Deficientes****REF: PREGÃO 24/2018/IDEFLOR-BIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes**REF: PREGÃO 24/2018/IDEFLOR-BIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Representante legal/CPF)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018/IDEFLOR-BIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/214384****A N E X O - IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE	Nº CNPJ
--	----------------

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 24/2018 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE ENTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para subsidiar as atividades de educação ambiental em Unidade de Conservação de proteção integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel, sob gestão da Gerência da Região Administrativa Xingu (GRX) da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (DGMUC/IDEFLOR-Bio)**

Tabela 01 – detalhamento de materiais necessários a execução das ações de educação ambiental

Item	Quantidade Total	Medida	Produto	valor unit	valor total
1	2.300	Unidade	Apontador escolar	R\$	R\$
2	2600	Unidade	Borracha	R\$	R\$
3	2850	Unidade	Caderno brochura	R\$	R\$
4	2600	Unidade	Caderno de desenho	R\$	R\$
5	3050	Unidade	Caneta esferográfica azul	R\$	R\$
6	360	Folha	Cartolina amarela	R\$	R\$
7	360	Folha	Cartolina verde	R\$	R\$
8	460	Folha	Cartolina branca	R\$	R\$
9	360	Folha	Cartolina azul	R\$	R\$
10	2500	Unidade	Cola (Frasco peso líquido: 40g)	R\$	R\$
11	225	Unidade	Fita adesiva 19 mm	R\$	R\$
12	225	Unidade	Fita adesiva 25 mm	R\$	R\$
13	205	Unidade	Fita adesiva crepe 19 mm	R\$	R\$
14	2950	Unidade	Lápis de colorir (12 cores)	R\$	R\$
15	2950	Unidade	Lápis de cera (12 cores)	R\$	R\$
16	4500	Unidade	Lápis grafite Nº 2	R\$	R\$
17	28	Resma	Papel reciclado A4 (Resma 500 folhas)	R\$	R\$
18	345	Folha	Papel cartão amarelo	R\$	R\$
19	345	Folha	Papel cartão verde	R\$	R\$



20	345	Folha	Papel cartão vermelho	R\$	R\$
21	445	Folha	Papel cartão branco	R\$	R\$
22	345	Folha	Papel cartão azul	R\$	R\$
23	345	Folha	Papel cartão preto	R\$	R\$
24	3350	Unidade	Pasta de plástico transparente	R\$	R\$
25	2850	Unidade	Régua escolar	R\$	R\$
26	3450	Unidade	Squeeze	R\$	R\$
27	2900	Unidade	Tesoura escolar	R\$	R\$
28	430	Unidade	Papel 40kg	R\$	R\$
29	1050	Unidade	caneta esferográfica	R\$	R\$
30	260	Unidade	Fita adesiva 50mm	R\$	R\$
31	190	Unidade	cola de silicone de artesanato 100 ml	R\$	R\$
32	230	Unidade	corretivo em fita	R\$	R\$
33	510	Unidade	Tinta guache	R\$	R\$
34	510	Unidade	pinceis nº 08	R\$	R\$
35	3750	Unidade	boné	R\$	R\$
36	3750	Unidade	camisa	R\$	R\$
37	2850	Unidade	Estojo escolar	R\$	R\$
38	3450	Unidade	sacola (algodão cru)	R\$	R\$
39	92	Unidade	placas de outdoor informativas	R\$	R\$
40	4300	Unidade	folder e cartaz	R\$	R\$
41	162	Unidade	banner (mapas de apio didático)	R\$	R\$
42	3600	Unidade	diagramação (01 cartilha) e impressão de material didático	R\$	R\$
				Total	R\$

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do **Edital e Anexos** e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações contidas no anexo IV deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Prazo máximo de 30 dias consecutivos do envio da nota de empenho pelo IDEFLOR-BIO na sua sede, localizada à AV. João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro Curió Utinga, Belém/PA, CEP 66610770.

Dados para depósito bancário: Banco:

Agência: N° e Nome.

_N° conta:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura